

W W I I - 0 5 0 // 9 6

23+1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0330/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0330/1996 DE 03/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR OSVALDO SANCHES

EMENTA:

ALTERA O NOME DA RUA PANTANAIS PARA RUA CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO, LOCALIZADA NO JARDIM CAMARGO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:29:09

00000013981-56



ARQUIVADO EM 03/01/97

CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA
Arquivo da Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1996

CONSTITUÍDO DE TUPA;
PELOUS, METOP-EN-
EIX, CULTURA E ELEMENTO;
FISALYAS E OJANES

P. 5115

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0330/1996

ALTERA O NOME DA RUA PANTANAIS PARA
RUA CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO, LO
CALIZADA NO JARDIM CAMARGO NOVO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - FICA ALTERADO O NOME DA RUA PAN-
TANAISS, PARA RUA CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO, LOCALIZADA NO JARDIM
CAMARGO NOVO, NO ITAIM PAULISTA.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTARES, SE NECESSÁRIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, ⁰³ ~~28~~ ^{abril} DE MARÇO DE 1996.

OSVALDO SANCHES
VEREADOR

ANEXO: JUSTIFICATIVA

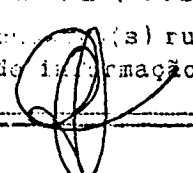
SEÇÃO DE REVISÃO CERTIDÃO DE ÓBITO
ABAIXO-ASSINADO

03 ABR 1996

Cóp. 0581 DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(M) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 8 e folha de informação sob n.º 9 18 14 196 a





Câmara Municipal de São Paulo

F. 11a n.º	02	da 1ª série
n.º	330	de 1996

J U S T I F I C A T I V A

O CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO ERA BRASILEIRO, NATURAL DE SÃO PAULO, NASCIDO A 22 DE MAIO DE 1898 E FALECIDO A 20 DE ABRIL DE 1982.

AOS 20 ANOS DE IDADE INGRESSOU NA POLÍCIA MILITAR TENDO SIDO COMBATENTE NAS REVOLUÇÕES DE 1924 E 1932.

PRESTOU GRANDE PARTE DOS SEUS TRINTA ANOS DE SERVIÇO, NO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DURANTE O TEMPO EM QUE ESTEVE NA ATIVA RECEBEU DIPLOMAS E MEDALHAS PELOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS TENDO SIDO REFORMADO COMO CAPITÃO.

SEMPRE VIVEU NO BAIRRO DO JARDIM CAMARGO NOVO, TENDO LÁ CRIADO SEUS FILHOS, BASEADO NOS PRINCÍPIOS DO AMOR E DA JUSTIÇA.

NADA MAIS JUSTO DO QUE PRESTAR ESTA HOMENAGEM PÔSTUMA, SUBSTITUINDO O NOME DA RUA PANTANAIS PARA CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO, HOMENAGEM ESTA EXTENSIVA AOS SEUS FAMILIARES.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 12.º Subdistrito
— CAMBUCI —

Município, Termo e Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Roberto de Almeida
ESCRIVÃO INTERINO

Wilson Roberto das Neves
OFICIAL MAIOR SUBST.

Av. Lacerda Franco n.º 269
Tel.: 270-1086 — CEP 01536

Certidão de Óbito

(Assento no 2.756)

CERTIFICO que a fls. 182 do livro C n.º 04 de registros de ÓBITOS foi encontrado hoje o assento referente ao falecimento de: **AUGUSTO DUARTE LOBO -**

ocorrido aos vinte de abril de mil novecentos e oitenta e dois - às 9:40 horas, em Hospital Cruz Azul de São Paulo, neste subdistrito - do sexo masculino de cor branca, de profissão militar reformado - com oitenta e quatro anos de idade, natural de Mogi das Cruzes, neste Estado, nascido aos 22.05.1897.-

residente em Rua Joaquim Leal 26, Vila Nova Curuçá, São Miguel, Paulista - filho de Jose Duarte Lobo e dona Escolastica Maria das Dores, falecidos - de estado civil: viuvo -

Foi causa da morte: a) fibrilação ventricular, b) insuficiência respiratória aguda, c) embolia pulmonar -

conforme atestado firmado pelo Dr. Paulo Sergio dos Santos Wantoil - , que fica arquivado em cartório.

O sepultamento foi feito no cemitério de: Bras, nesta capital -

Foi declarante: Luiz Duarte Lobo -

Registro feito em data de: 22 de abril de 1982. O falecido era viuvo de dona Benedita Pimentel Lobo, 1ª esposa, Luiza Duarte Lobo 2ª esposa, Aurea Pereira Lobo 3ª esposa, Anésia Palhares de Andrade Santos Lobo 4ª esposa, do casamento com dona Luiza Duarte Lobo o falecido deixou os filhos Maria Aparecida com 44 anos, casada, Luiz com 38 anos, casado, Sebastião com 33 anos, casado e Ermantina com 31 anos, casada, deixou bens, não deixou testamento, não era reservista, era eleitor.- TASJ paga por verba. guia no 91 / 82

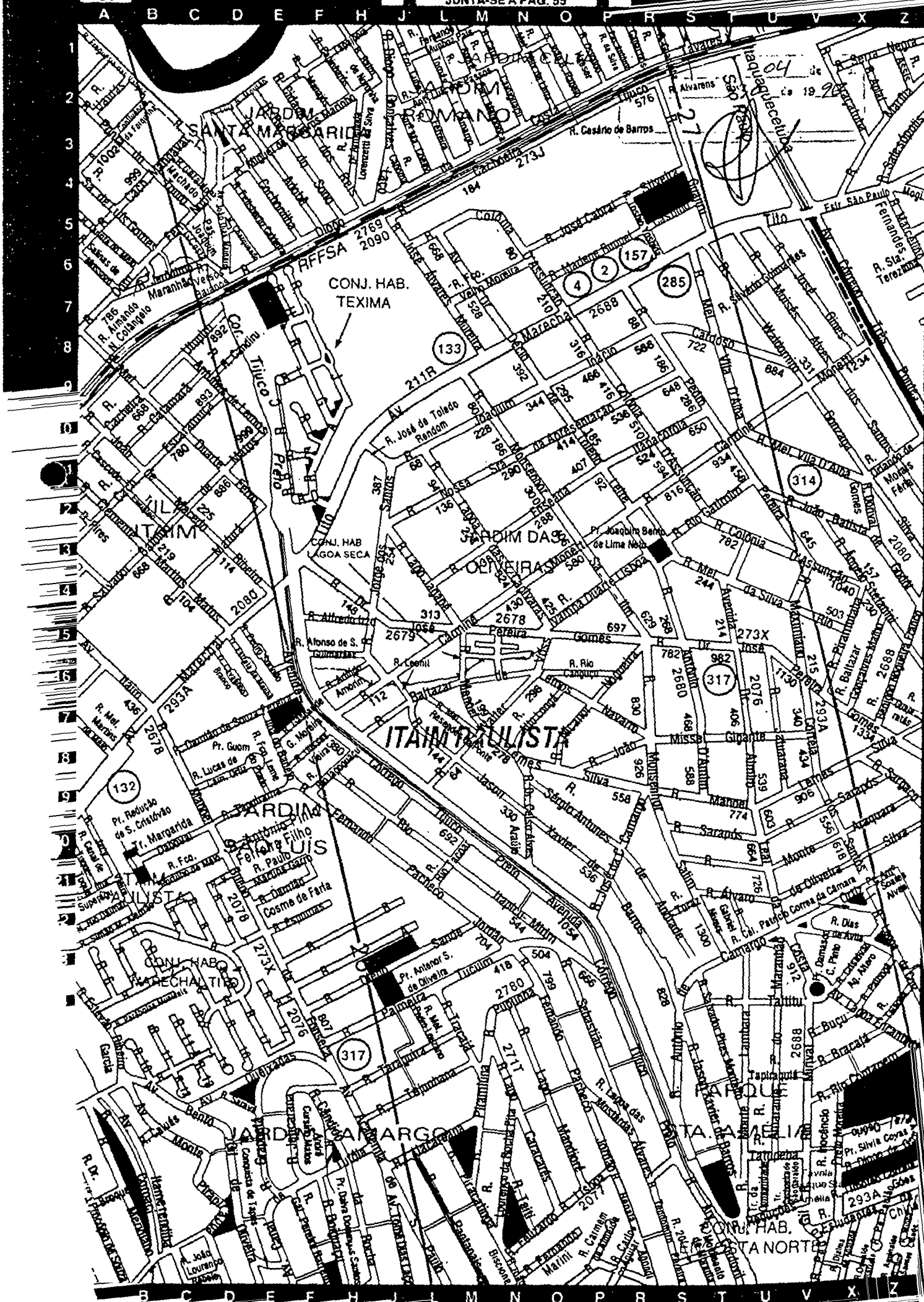
O referido é verdade e dou fé.

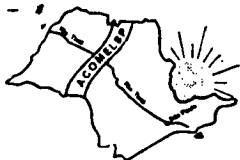
D e S R\$ 220,00

São Cambuci - São Paulo, 22 de abril de 1982

ROBERTO DE ALMEIDA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ROBERTO DE ALMEIDA
ESCRIVÃO INTERINO
WILSON ROBERTO DAS NEVES
OFICIAL MAIOR SUBST.
Tel. 270-1086
Av. Lacerda Franco nº 269
CEP 01536 - São Paulo - Capital





Folha nº 05 de pros.
n.º 330 de 1996

Ação Conjunta dos Moradores do Extremo Leste do Estado de São Paulo

OFÍCIO

São Paulo, 05 de Março de 1996.

073-96/ACOMELSP

**Ação Conj. dos Moradores
do
Ext. Leste do Est. de S. Paulo
"ACOMELSP"**
CGC: 00.034.644/0001-75
Rua Marco Antonio Setti, 74
Jd. José Luiz - Itaim Paulista

Senhor Vereador,

Solicitamos de V.Excia. o especial obséquio de apresentar em nome desta Entidade Social, junto à Câmara Municipal de São Paulo projeto de Lei que trate da mudança do nome da Rua Pantanaís para Rua Capitão Augusto Duarte Lobo localizada no Jardim Camargo Novo/Itaim Paulista.

Certo de mais uma vez podermos contar com a preciosidade de suas atenções, subscrevemo-nos mui atenciosamente. Abaixo assinado dos moradores em anexo.


José Martins Barbosa

Presidente

Exmo. Sr.

Vereador Osvaldo Sanches

Câmara Municipal de São Paulo



Ação Conjunta dos Moradores do Extremo Leste do Estado de São Paulo

Folha n.º 06 de p.º 1
n.º 330 de 1996

1º

NOME:

R.G.:

Sebastião Duarte Lobo.	3.459.342
Edna Lima Lobo.	19.464.680
Gertrudes Lima Lobo	16.466.042
Roberto Lima Lobo	21.661.004-7
Salviano Lima Lobo	32.341.304-6
Alexandre Augusto Lima Lobo	32.341.506-4
ANDRESSON AUGUSTO LOBO	20.369.348-1
LUIZ CARLOS LOBO	20.769.211-7
Luiz Duarte Lobo	3.938.023
Geralcina Araújo Lobo	14.939.047-6
Maria Aparecida Lobo D'Aquila	3.908-435
Luiz Sebastião dos Santos	16.989.198
Everaldo Santiago de Souza	30.041.668-4
Elza Santiago de Jesus	18.948.596-6
Ruyilson Silva dos Santos	30.048.646-1
Princilo Carneiro da Silva	29.214.186-1
Santo Agn	20.313.494
William Segs	22.836.801-7
Ricardo de Silva Guerra	27-395-573-1
Michel de Lima Segs	30-952-988-8
Lucia Rosa de Lima Segs	18.215.406
Angelo R. dos Santos	26.131.657-5
RODOLFO BATISTA DE MELO	21.661.153
Límae Aparecida Xavier	21.227.847
Rosângela Batista da Silva Melo	15.392.865-7
Pedro Batista de Melo	30-030-311-7
José Teófilo da Silva	19.822.355
André Xavier Lemos	30.563-924-9
REGINALDO C.D. FARIAS	20.013.607
Carlos Alberto Soares Santos	21.140.187-8
Antônio Carlos dos Santos	28.610.284-5

Ação Conj. dos Moradores
do
Ext. Leste do Est. de S. Paulo
"ACOMELSP"
CGC: 00.034.644/0001-75
Rua Marco Antonio Setti, 74
Jd. José Luiz - Itaim Paulista



Ação Conjunta dos Moradores do Extremo Leste do Estado de São Paulo

Folha nº 07 de 07
n.º 330 de 10.96

NOME:

Rosa da Penha L. Borges

Elcio da Silva Borges Junior

Jose Lino Conceição

Cléber Feres de Souza

Alexsandro de Oliveira Silva

Adriana P. de Souza

Marivaldo P. Souza

Silviane de Souza Ribeiro

Bustiane Ribeiro

Roberto Almeida Viana

Edna M^{re} de Oliveira Viana

Neide Viana Santos

Priscilla Viana de Souza

Maria Lúcia Santos

Sergio Lima de Oliveira

João Sinto Sobrinho

Danilo Vendramini

Marcelo Rogério

Antonio Leob. Santo

3ª série

Marcelo Rogério, Colégio de Souza

Alvaro Gomes de Andrade

Olavo Ulbricht de Almeida

Amor de Santo

Sora Barbara dos Santos

Renis Bastos

Alvaro M. da Cunha

Antônio Pedro de

João Figueira

João Figueira

R.G.:

23.168.050-8

22.178.877-3

12.847.650/

26.458.227-5

44.448.045x

19.465.036-3

18.685.147

32.246.202-2

30.563.717-4

18.404.912

16.629.121

17.160.872

21.923.485-1

24.964.373-8

17.776.311

18.948.712

3.684.046

9.836.918

21.962.101

976-96.105

3440.618

9.290.808

kg 2885.623

4.103.164

23.921.625-1

8.057.621

3.645.218

6.637.168

463950.2

465942.20

4.285.958

**Ação Conj. dos Moradores
do
Ext. Leste do Est. de S. Paulo
"ACOMELSP"**

**CGC: 00.034.644/0001-75
Rua Marco Antonio Setti, 74
Jd. José Luiz - Itaim Paulista**



Ação Conjunta dos Moradores do Extremo Leste do Estado de São Paulo

Fls. 08
n.º 330 1096

NOME:

R.G.:

Adelia Lima Bonceirão	19.239.306
Raulda Alves de Paula:	22.089.592
Reimar Maria de Paula.	26.296.665-X
Rauldo Maria de Paula.	30.120.301
Yori Carlos da Silva	15.393.324
Maria Rita da Silva	17.681.048
Marcia Quinteirão da Silva	17.681.086
Maria Dos Anjos da Silva	21.548.761
Marciano H. da Silva	3.514.767
Reginaldo Cestaro D. Evaristo	22.667.002-4
Resibene Gomes Jorge	27.103.177-3
José Pêgo	4.478.365
REGINALDO C.D. FARIA	20.013.607
Delia Maria da Silva	23.547.273-6
Mario Lusa da Silva	23.662.819-7
FEDERSON APARECIDO CHIELI	22.431.248-0
Maria Helanita da Silva	12.289.806
Helma Maria da Silva	15.393.323-9
José Gonzaga da Silva	29.933.980-4
Marivaldo Costa	24.615.556-5
Resilda Pessoa Costa	23.663.274-0
Sérgio Santos Santana	15.392.924-2
Rosângela da Silva Pardim	30.428.188-3
Joel Marques Miguel	22.688.402
Erasmio Fernandes da Silva	13.965.613
Maria José da Silva	23.408.273-6
Willian Silva dos Santos	20.640.330
Mauro Santos Siqueira	23.781.939-9
Amílcar da Silva Borges	26.983.648-6
Alvaro dos Borges	20.802.930
Jerezinho Jordim Borges	20.388.217

Ação Conj. dos Maranhenses
Ext. Leste do Est. de S. Paulo
CGC: 00.034.644/0001-75
Rua Marco Antonio Setti, 74
Jd. José Luiz - Itaim Paulista

Ação Conj. dos Maranhenses
Ext. Leste do Est. de S. Paulo
"ACOMELSP"
CGC: 00.034.644/0001-75
Rua Marco Antonio Setti, 74
Jd. José Luiz - Itaim Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 330 de 19 96 08 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 08/04/96.

FÁTIMA M. P. MOTTI
Ass. G. Representar

À Com. de Const. e Justiça

09/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/96 às ____ hs.

Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 10 de 04 de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10

Em 23 04 96

(a) _____



Câmara Municipal de

Folha n.º 10	do proc.
N.º 330	de 1996
Funcionário <i>Pardo</i>	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0330/96, de autoria do Nobre Vereador Osvaldo Sanches:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (RUA CAPITÃO AUGUSTO DUARTE LOBO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0330/96, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 4 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 23/4/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

24/04 96

Presidente

BRASIL VITA
Presidente

A LEG. 3

Em 25/04/96

MM

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3

25/04/96

Sra. Elizabeth,

preparar ofício ao Executivo solicitando informações a pedido da Comissão de Constituição e Justiça.

25/04/96

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

preparado conforme seu despacho.

25/04/96

MARIA ELIZABETH VIVA DE CAMARGO
Assistente Técnico da Direção IV

SEGUE *m* juntado *s* nesla data
documento *s* e papel de informação
rubricado *s* sob folha *s* n.o *11 a 13*

Em 103105196

MM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	11	do proc.
n.º	300	de 1996
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

São Paulo, 26 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0432/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 330/96 de autoria do Vereador Osvaldo Sanches - que visa alterar o nome da Rua Pantanaís para Capitão Augusto Duarte Lobo, localizada no Jardim Camargo Novo - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. 330/96 e do despacho da comissão solicitante de fls. 01, 04 e 10.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mepc



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	12	do proc.
n.º	300	de 1996
funcionário	[Signature]	

São Paulo, 26 de abril de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 432 , de
26-04-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 330/96 , de autoria do Vereador Osvaldo
Sanches.

Anexo: xérox do PL. nº 330/96 e do despacho da comissão soli-
citante de fls. 01, 04 e 10.

RECEBI EM:
02/05/96

Eliene C. Pinha
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº 300 de 19 96-03 05 96 (a) MARIA ELIZABETH PIVA DE CAMARGO Assistente Técnico de Direção IV

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/05/96


ANGELA BORDIN ANDREFONT
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/05/96 às 12:00 hs.

Orlando Koci Mendes

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14

Em 29 05 96

(a) *Orlando Koci Mendes*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de maio de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 120/96

15 - DOCREC
15-0163/1996

Folha n.º 94	do proc.
N.º 330	de 19 96
O funcionário	W

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 28 / 05 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/05/96 às 12.00 hs.


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



15	15
330	96
01	01

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 330/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0432/96, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 120/96.



Folha n.º	16	do proc.
N.º	330	de 13/96
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n.º *8*

do. *jequi*.....n.º *09.001.099.9690* em 13/05/96. (a) *[Signature]*

CASE 6
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 330/96 MEMO ATL : 1.069/96 OSVALDO SANCHES

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : LE/ 7.180/68 CODLOG : 69.958-6

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA PANTANAIS

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/14.776/77

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA CAPITAO AUGUSTO DUARTE LOBO

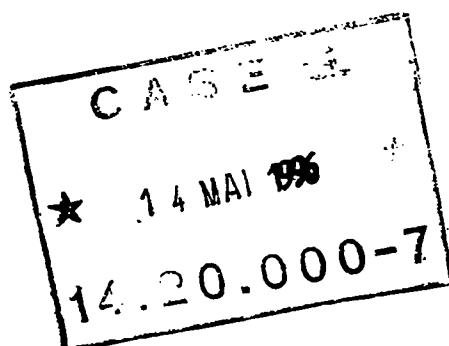
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA.

E) OBSERVACOES :

LOGRADOURO DENOMINADO OFICIALMENTE, ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS:
8.776/78, 10.903/90 E 11.419/93.



13/05/96

[Signature]
ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 59-001.099-96*90

em 14/03/96 (a)

MAILED
Of. Adm. Bureau III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 0330/96

INFORMAÇÃO : 734/CASE-G/96.

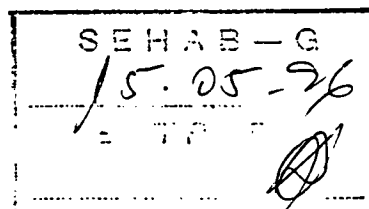
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à SGN/ATL.

14105/96.

~~ENCO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO~~
~~Director de Defesa Técnica~~
~~CASE - CASENAB~~

[Signature] 2/11/2008





Folha n.º	78	do proc.
N.º	330	de 19 96
O funcionário	W	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -10-

do Processo nº 59-001.099-96*90 em 16/05/96

(a) ... *Ngilla*
RISIA PELLEGRINO VITTA
Encarregada de Setor II
SEHAB - ATAJ

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 330/96.

SGM - ATL

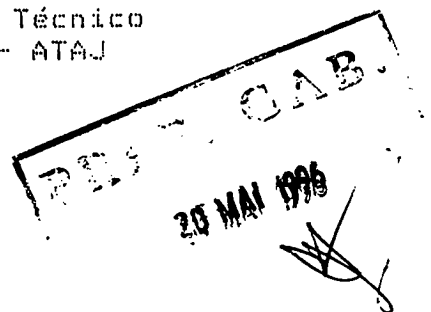
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Senhora Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

16 mai /96

[Signature]
Arq. SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB - ATAJ

SLA/npv..





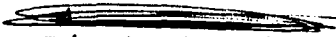
Câmara Municipal de

Folha N.º	19	de	330
O funcionário	Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 23/05/96


Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de

Folha n.º 20	do processo
N.º 330	de 19 46
O funcionário	W

Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 13/06/196

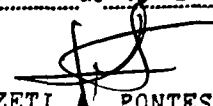
Ver. Dárcio Arruda
Presidente

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 13 / 06 / 96



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop.e Meio
Ambiente
Em 13.06.96 as 16:30 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de

Folha n.º 21	do proc.
N.º 330	de 1996
O Secretário Paulo	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO,

CONSIDERANDO que a ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Douta Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a propositura precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUEIRO de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Douta Comissão de Constituição e Justiça para reexame da matéria. Outrossim, solicito que o reexame em tela seja realizado sem prejuízo de reabertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,
em 20.06.96.


Emílio Meneguini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro.
Em 20/06/1996.


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Recebido pela Comissão de Constituição e Justiça
Em 21/6/96 às 11:00 hs.

CONSIDERANDO que a ilegalidade de um projeto interrompe sua tramitação normal obrigando ao arquivamento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Doutra Comissão de Constituição e Justiça não emitiu parecer sobre o presente Projeto de Lei, sendo encaminhada à tramitação pelo art. 64 do Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO que as Comissões permanentes que ainda deverão se pronunciar sobre a proposição precisam conhecer da sua legalidade ou inconstitucionalidade;

REQUERIR de Vossa Excelência seja este Projeto de Lei encaminhado à Doutra Comissão de Constituição e Justiça para exame da matéria. Outrossim, solicito que o exame em tela seja realizado sem prejuízo de reapertura do prazo regimental desta Comissão para futura análise, caso o entendimento conclusivo quanto ao aspecto legal assim o permita.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Emílio Meneguini
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Deferido.
Em 21/6/96

Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



16 - PAR
16-1510/1996

Municipal de

Folha n.º 22	do proc.
N.º 336	de 1996
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0330/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa alterar a denominação da Rua Pantanaís, para rua Capitão Augusto Duarte Lobo.

A propositura vem instruída com Certificado de óbito, dados biográficos na Justificativa e Ofício assinado pelo Presidente da Ação Conjunta dos Moradores do Extremo Leste do Estado de São Paulo, solicitando em nome da entidade a mudança do nome da citada Rua, sendo acompanhado de abaixo-assinado dos moradores identificados (fls. 05 a 08).

Assim sendo, o projeto encontra amparo no artigo 13, I e XVII, da Lei Orgânica do Município, que conferem à Câmara competência para legislar sobre assunto de interesse local, especificamente a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

RELATOR
CONTRÁRIOS
Paulo
Paulo
Any.

17 - RELCOM
17-1113/1996



Câmara Municipal de São Paulo

VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES DÁRCIO ARRUDA, NELO RODOLFO E AURÉLIO NOMURA
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0330/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Osvaldo Sanches, que visa alterar a denominação da Rua Pantanaís, localizada no Jardim Camargo Novo, para Rua Capitão Augusto Duarte Lobo.

Sem embargo dos bons propósitos do ilustre Vereador, o projeto não tem condições de prosperar, como veremos a seguir.

Segundo informações prestadas pelo Executivo, às fls. 16, o logradouro possui denominação oficial, não existindo homonímia, sendo que a alteração não está prevista nas Leis nºs 8.776/78; 10.903/90 e 11.419/93.

Assim sendo, a propositura está em desacordo com as exigências do artigo 19 da Lei 8.776/78, modificado pela Lei 11.419/93, que veda a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo quando: constituam denominações homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação, ou quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

Tendo em vista que a denominação oficial existente não se enquadra em qualquer das hipóteses referidas, a alteração pretendida é inviável, razão pela qual somos

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/08/96

[Handwritten signatures and initials]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 08 / 96
página 46
conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09 / 08 / 96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09-08-96 às 15:00 h.

[assinatura]
DONIZETI ALPONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Aldair G. G. G.
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275

do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 02 / 01 / 97

[assinatura]
MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão da Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

28 / 08 / 96
[assinatura]
PRESIDENTE

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
a folha de informação
sob n.º 24 031 / 197

[assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

24

do processo nº

01-0330

de 19

96 03 01 97

(a)

[Signature]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	24
	fls.
Arquivo em	03/4/97
O Func.º	<i>[Signature]</i>

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II